

RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL Nº 018/2025 – Data: 25 de fevereiro de 2025

**ALTERA O ITEM DO EDITAL Nº 018/2025 DE 19/02/2025 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – ACT 2025**

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar **RETIFICAÇÃO nº 002** ao Edital nº 018/2025, sendo:

I – Altera as REFERÊNCIAS do conteúdo programático do SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE do anexo II do Edital nº 018/2025 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

EMENTA	REFERÊNCIAS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial. A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação. Áreas da educação especial e suas especificidades: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiência múltipla e surdocegueira; condutas típicas (transtorno do espectro autista e transtorno de déficit de atenção por hiperatividade) e altas habilidades. Metodologia do atendimento. Processo de construção sociocultural das necessidades educacionais especiais. LIBRAS – Identidades e Culturas surdas. História das línguas de sinais. Comunidades usuárias da língua brasileira de sinais. Lições em língua de sinais: reconhecimento de espaço de sinalização;	– Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) - artigos 1º e 2º – Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI) – artigo 28 – Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 – artigo 3º – Decreto Federal nº 7.611/2011 – artigo 2º

II – Ficam inalteradas as demais disposições do Edital nº 018/2025.

ANDRESSA
DAMBROS:0
7664226902

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2025.02.25
12:55:55 -03'00'

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação

Itapoá, 25 de fevereiro de 2025

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 018/2025 – Data: 20 de fevereiro de 2025

ALTERA OS ITENS DO EDITAL Nº 018/2025 DE 19/02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACT 2025

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar **RETIFICAÇÃO nº 001** ao Edital nº 018/2025, sendo:

I –Altera os itens, onde se lê:

5.1.3 Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.1.4 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2019 até o prazo final em 31/12/2024;**

5.1.5 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.1.6 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

5.1.7 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5.1.8 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de **2019 até 2024**.

5.1.9 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

5.1.10 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e citados no item 5.1.1 para Não Habilitados e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

Leia-se:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024 .
b.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL;
d.	Diploma (frente e verso) de Curso de Mestrado na área de inscrição;

5.2.1 – O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.2.2 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2019 até o prazo final em 31/12/2024;**

5.2.3 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.2.4 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

5.2.5 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5.2.6 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de **2019 até 2024**.

5.2.7 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

5.2.8 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e citados no item 5.1.1 para Não Habilitados e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

II– Altera o item 28.2 do Edital nº 018/2025 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

28.2 Aos candidatos no cargo de Educação Física (Habilitado), além de juntar os documentos obrigatórios exigidos no item 28.3, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante do CREF atualizado (Conselho Regional de Educação Física) no ato da contratação. O não cumprimento do CREF atualizado, implicará na nulidade da contratação;

III – Ficam inalteradas as demais disposições do Edital nº 018/2025.

ANDRESSA
DAMBROS:07
664226902

Assinado de forma digital
por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2025.02.20
11:14:39 -03'00'

Itapoá, 20 de fevereiro de 2025

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2025
EDITAL Nº 018/2025 de 19/02/2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA NAS DISCIPLINAS DE AEE, ARTES, CIÊNCIAS, COORDENADOR PEDAGÓGICO, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LIBRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA E PORTUGUÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais nas disciplinas de **AEE, ARTES, CIÊNCIAS, COORDENADOR PEDAGÓGICO, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LIBRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA E PORTUGUÊS** do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino **POR TEMPO DETERMINADO** no município de ITAPOÁ, em atendimento ao estabelecido nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Ordinária Municipal nº 075/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público, e estabelecido nas Resoluções nº 002-A de 22/08/2023 e nº 004 de 29/09/2023, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas demais regras da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade da data do ato de homologação do resultado final até o término do ano letivo de **2025**.

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Itapoá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS, VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas excedentes e vinculadas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nas disciplinas de do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino.

2.1.1 Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para os referidos cargos, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

2.2 Os cargos, cargas horárias e a habilitação profissional estão relacionados nos quadros que seguem:

2.2.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITADO):

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de AEE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de ARTE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em ARTE

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de CIÊNCIAS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em CIÊNCIAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PEDAGOGIA e comprovante de 02 anos de experiência de professor

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de GEOGRAFIA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em GEOGRAFIA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de HISTÓRIA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em HISTÓRIA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de INGLÊS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em INGLÊS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor LIBRAS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena na área de atuação com habilitação em LIBRAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de MATEMÁTICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em MATEMÁTICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de MÚSICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em MÚSICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de PORTUGUÊS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena com Habilitação em PORTUGUÊS

2.2.2 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR NÃO HABILITADO (ESTUDANTE):

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de ARTE (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em ARTE

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de CIÊNCIAS (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em CIÊNCIAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de GEOGRAFIA (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em GEOGRAFIA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de HISTÓRIA (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em HISTÓRIA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor INGLÊS (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com habilitação em INGLÊS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor LIBRAS (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com habilitação em LIBRAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de MATEMÁTICA (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação em MATEMÁTICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de MÚSICA (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação MÚSICA

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Professor de PORTUGUÊS (Não Habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Certidão de Matrícula atualizada no Curso de Licenciatura Plena com Habilitação PORTUGUÊS

2.2. Todos os cargos serão ofertados para fins de cadastro de reserva.

2.2.2.1 As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá-SC.

2.2.2.2 A carga horária efetivada no contrato de Trabalho do candidato contratado será mantida, salvo necessidade de alteração de carga horária exclusivamente por necessidade da Secretaria de Educação.

2.2.2.3 O candidato contratado (ACT) não poderá ser readaptado pelo órgão da Prefeitura Municipal.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo temporário pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

2.3.2 O primeiro candidato com deficiência classificado em cada cargo temporário deste Edital, será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo temporário.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

2.3.4 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.5 O candidato com deficiência deverá se declarar no ato da inscrição, para concorrer às vagas

reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 30/10/2023;
- d) Ser apresentado a cópia no ato da inscrição.

2.3.6 O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

2.3.7 Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

2.3.8 Não havendo candidatos com deficiências classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.3.9 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.10 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.3.5;

3. DOS VENCIMENTOS:

3.1 – A retribuição Mensal para o profissional **Habilitado** (Professor) é de R\$ 4.591,18 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos) para 40 horas semanais.

3.1.1 – A retribuição Mensal para o profissional **com Curso Superior Incompleto** na área do magistério é de R\$ 2.754,71 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) para 40 horas semanais.

3.1.2 – O contrato fará jus:

- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho dentro do perímetro municipal, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 639,02** (seiscentos e trinta e nove reais e dois Centavos).
- c) Férias e 13º salários proporcionais;

3.1.3 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014.

3.2 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, será no diurno, previsto no calendário escolar.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

LOCAL: Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: com início às 08:00 do dia 21 de fevereiro (6ª feira) e encerra às 12 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 (5ª feira).

4.2 – No endereço do link citado no item 4.1, sendo <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24 h estará apto para dar continuidade;

4.3 – Com o cadastro realizado: Cada candidato deve seguir as orientações abaixo, de acordo com sua disciplina, conforme segue abaixo:

a) Para **PROFESSOR DE AEE:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE AEE**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

b) Para **PROFESSOR DE ARTES:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE ARTES**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

c) Para **PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

d) Para **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

e) Para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

f) Para **PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

g) Para **PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

h) Para **PROFESSOR DE INGLÊS:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE INGLÊS**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

i) Para **PROFESSOR DE LIBRAS:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE LIBRAS**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

j) Para **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO sub-assunto: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

k) Para **PROFESSOR DE MÚSICA**: Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO** sub-assunto: **PROFESSOR DE MÚSICA**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

l) Para **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**: Entrar no site emissão de Processo Digital assunto: **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDUCAÇÃO** sub-assunto: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

4.4 – Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio candidato;

4.5 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 4.1, serão indeferidas;

4.6 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada em cada cargo inscrito.

4.7 – O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) no(s) item(s) 5.1, 5.1.1 e 5.2 que estiver inelegível(is) será(ão) eliminado(s).

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 – Apresentação documentos das letras A ao C, obrigatórios para Professor **HABILITADO**:

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente com o nome completo do candidato, nome do cargo pretendido, com RG e CPF, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Diploma (frente e verso) de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição , ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura há mais de 120 (cento e vinte) dias;
c.	Histórico Escolar (frente e verso) e Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição contendo obrigatório a data que ocorreu a colação de grau, ao candidato(a) que concluiu esta licenciatura, há menos de 120 (cento e vinte) dias, conforme determina artigo 18 e seguintes da Portaria Ministerial nº 1095 de 25/10/2018.

5.1.1 – Apresentação documentos obrigatórios para Professor **NÃO HABILITADO (ESTUDANTE)**:

a.	Formulário (anexo I) preenchido corretamente com o nome completo do candidato, nome do cargo pretendido, com RG e CPF, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;
b.	Certidão de Matrícula ATUALIZADA do Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição , ao candidato(a) ESTUDANTE ;

5.1.2 – Aos candidatos no cargo de **Coordenador (a) Pedagógico** além de juntar os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas “a” ao “c” do item 5.1, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos completos no cargo de **Professor(a)**. O não cumprimento do item 5.1.2, implicará na nulidade da inscrição;

5.1.3 Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos): O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.1.4 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2019 até o prazo final em 31/12/2024**;

5.1.5 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.1.6 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

5.1.7 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5.1.8 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de **2019 até 2024**.

5.1.9 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

5.1.10 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e citados no item 5.1.1 para Não Habilitados e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 – A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital respeitando as regras de distanciamento, será realizada na cidade de Itapoá, nas dependências da **Escola Municipal Frei Valentim**, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

6.2 – É responsabilidade do candidato (a), verificar sua inscrição DEFERIDA na divulgação do Resultado Final, bem como o dia, hora e local de realização da prova no site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

6.3 – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na divulgação do Resultado Final, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá solicitar retificação à Comissão Local no dia da prova.

6.4 Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquele preenchido no Formulário de Inscrição.

7. DA PUBLICAÇÃO PARCIAL E FINAL DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A relação das inscrições deferidas e indeferidas com Resultado Parcial será publicada a partir das 14:00 horas no dia **12 de março de 2025 (4ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

7.2 A relação das inscrições deferidas após respostas dos recursos com Resultado Final, será publicada a partir das 14:00 horas no dia **14 de março de 2025 (6ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br



8. DA SELEÇÃO:

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por 3 (três) etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

- a) 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos; eliminatória;
- b) 2ª Etapa: Prova Objetiva, eliminatória e classificatória;
- c) 3ª Etapa: Análise de Títulos, classificatória.

8.2 DA PROVA ESCRITA:

8.2.1 Serão aplicadas, a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, para TODOS os candidatos.

8.2.2 O tempo de duração da Prova Escrita será de até **02 (duas) horas** e preenchimento da Folha de Respostas.

8.2.3 A Prova Objetiva de conhecimentos (Gerais e Específicos) terá um total de 12 (doze) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” ao “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta; sendo distribuídas em: 06 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e 06 (seis) questões de Conhecimentos Específicos, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato (a).

8.2.4 A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO) NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 10:00 HORAS (MATUTINO);

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos **30 minutos obrigatoriamente** de antecedência ao início da prova para a conferência da identidade e inscrição.

8.2.6 O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – no período da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

8.2.7 O candidato que não requerer a prova especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

8.2.8 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

8.2.9 DA PROVA DE TÍTULOS:

8.3 A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de educação); de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área da educação), de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-Graduação (especialização na área da EDUCAÇÃO ESPECIAL) e, o comprovante de tempo de serviço de até 05 (cinco) anos de experiência, na área da vaga ao qual o candidato(a) se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado ACT 2025, conforme descrito no Edital.

8.4 Considera-se original o certificado de conclusão emitido pela internet após a colação de grau, em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

8.5 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 018/2025

identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

8.6 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Título na Área da Vaga	Pontuação	Pontuação Máxima
01 título de Mestrado específico na área de Educação (sendo validado no Brasil)	1,0	1,0
01 título de Pós-Graduação Especialização específico na área de Educação	1,0	1,0
01 título de Pós-Graduação Especialização específico na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL	1,0	1,0
Tempo de Serviço Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019 .	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.	1,0

9. A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes a 1,0 (um) CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação na área da educação e outro 01 (um) ponto na área de educação especial, em nível de Especialização e um Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

10. Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura no cargo pleiteado, bem como os títulos que não se referem à área do cargo pleiteado.

11. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

12. Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.

13. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de **02/01/2019 até 31/12/2024**, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

14. A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas. Podendo a qualquer tempo ser conferida.

15. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

15.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original, com foto.

15.1.2 Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON,

CRA, CRP, CREA, CREF, etc.); Passaporte e Carteira de Trabalho e RG DIGITAL;

15.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

16. DO MATERIAL PERMITIDO

16.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

16.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

17. DO ACESSO À SALA DE PROVA

17.1 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente meia hora antes de iniciar as provas.

17.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado, conforme determinado no item 18.1.

17.3 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

18. DA SAÍDA DA SALA

18.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida meia hora do seu início, salvo por força maior. Justificada.

18.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a prova, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

18.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

18.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala: o caderno de provas e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

18.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

19. DO CADERNO DE PROVA E DA FOLHA RESPOSTA

19.1 Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas, contendo as folhas para as questões objetivas e a folha de respostas.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

19.3 Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

20. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação comunica que será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado no período em que se encontrar no recinto das provas.

20.2 Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticação de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

21. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

21.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade com foto, exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o caderno de provas e folha de resposta no final da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata do cargo.

22. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

22.1 A prova objetiva será composta por 12 questões, sendo: 05 questões de Conhecimentos Gerais e 07 questões de Conhecimentos Específicos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, conforme descrito na tabela do item 23.5 do Edital.

22.2 A pontuação final do candidato será a soma do total máximo de pontos obtidos na prova escrita, acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

22.3 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final da prova escrita e de títulos.

22.4 No Resultado Final será considerado classificado o candidato(a) que obtiver pontuação final acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 018/2025

de 5,0 (cinco).

22.5 A classificação do candidato (a) na Prova Escrita, será composta através do seu desempenho nos conhecimentos gerais e específicos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA
Conhecimentos Gerais e Específicos	12	0,5 ponto	6 pontos

22.6 Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de:

- a) maior número de filhos menores de 18 anos (comprovado/anexar documento);
- b) maior idade

22.7 Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:

- a) assinalada(s) na folha de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) assinalada(s) na folha de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada na folha de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.

22.8 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) desconsiderada(s).

22.9 Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova escrita.

23. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

23.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição: no dia **13/03/2025 (5ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- b) ao gabarito divulgado: no dia **18/03/2025 (3ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)
- c) à classificação parcial no Processo Seletivo Simplificado: no dia **21/03/2025 (6ª feira)** até as 14 horas; (Anexo III)

23.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo e-mail:

edital.act@educaitapoa.sc.gov.br, e a resposta do recurso será enviada pela Comissão no prazo legal através do e-mail em que o candidato requereu seu pedido de Recurso.

23.3 O prazo recursal se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

23.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

23.5 O gabarito preliminar estará a disposição dos interessados, a partir das 08:00 horas do dia **17 de março de 2025 (2ª feira)** no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

23.6 – O gabarito final estará a disposição dos interessados a partir das 14:00 horas do dia **19 de março de 2025 (4ª feira)**, no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de



Educação www.educaitapoa.sc.gov.br.

23.7 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

23.8 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

24. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:

24.1 O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definido e publicado no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br para cada área/disciplina, conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

24.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

24.3 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

25. O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

25.1 Ao candidato contratado será permitida a alteração de carga horária no período do contrato, desde que comprovada a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

25.2 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Secretaria de Educação na Unidade Escolar para assumir as aulas. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

25.3 Em caso de fechamento de turma, o professor ACT que assumiu por último a vaga na Rede Municipal de Ensino, terá seu contrato rescindido.

25.4 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

26. Depois de efetivada a contratação, não será permitida ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público, justificáveis.

26.1 O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho de acordo com as atribuições da função. Caso não esteja cumprindo com suas atribuições e/ou apresentar atitudes em desacordo com as regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, caberá a equipe pedagógica/gestor elaborar o(s) registro(s) em Ata com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de até 03 dias após a primeira Ata. Fazer todo o Registro do(s) fato(s) ocorrido(s) com o servidor e conforme a análise do ocorrido deve comunicar imediatamente a Secretaria de Educação para providências. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

26.2 O candidato contratado que se ausentar da Unidade Escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa oficial (atestado médico) para a direção da escola, seu contrato será rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A publicação do **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado será no dia **20 (vinte) de março de 2025 (5ª feira)**, a partir das **14:00 horas** no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

27.2 A publicação da homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2025 (2ª feira)** a partir das **12:00 horas**, devendo o(s) candidato(s) consultar o site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e o site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br

27.3 A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

27.4 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.

28. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:

28.1 O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site da Prefeitura;

28.2 Aos candidatos no cargo de Educação Física (Habilitado), além de juntar os documentos obrigatórios exigidos no item 29.3, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante do CREF atualizado (Conselho Regional de Educação Física) no ato da contratação. O não cumprimento do CREF atualizado, implicará na nulidade da contratação;

28.3 O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura, a fim de manifestar interesse pela contratação e terá até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação para apresentar e entregar os documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer CREF)
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consultacadastral.inss.gov.br)
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDITAL ACT Nº 018/2025

	Laudo Médico;
	Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
	Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
	Comprovante de vacinação COVID-19
	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

29. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

29.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

29.2 O Edital completo, contendo suas Retificações e anexos, estará disponível no site da Prefeitura de Itapoá itapoa.atende.net e no site da Secretaria Municipal de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br durante a vigência deste Edital.

29.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e suas Retificações e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação, conforme especificado no Edital.

29.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
7664226902

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
DAMBROS:07664226902
Dados: 2025.02.19
14:49:32 -03'00'

Itapoá, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRESSA DAMBRÓS
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 018/2025 PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO PRETENDIDO:	
NOME CANDIDATO(A):	
DATA NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº DE FILHOS (MENOR DE 18 ANOS)	
RG:	
LOCAL EXPEDIÇÃO DO RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE RECADO:	
E-MAIL OBRIGATÓRIO	

I – O candidato(a) acima especificado vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo seletivo a seguinte providência: () Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla

() NÃO sou deficiente;

Código do CID obrigatório:

JUSTIFICATIVA: (Descreva a forma de apresentação da deficiência, demonstrando de forma clara em qual das deficiências listadas nos incisos I a V, do art. 4º do Decreto Federal 3298/1999 a sua deficiência se enquadra).

II – A candidata acima especificada vem por meio deste, requerer junto à Comissão Organizadora do processo Seletivo, o direito de amamentar, se houver necessidade:

() Um espaço físico adequado para atender o(a) filho(a) na amamentação ficando um membro adulto da família responsável pela criança;

() NÃO necessito amamentar no período da prova.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital, com suas Retificações e anexos constantes no site oficial da Prefeitura e da Secretaria de Educação e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Venho por meio deste, REQUERER,

A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT – 2025, NO CARGO DE _____.

() **HABILITADO** () **NÃO HABILITADO**

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
EDITAL Nº 018/2025 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes conteúdos curriculares:

EMENTA	REFERÊNCIAS
ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL Políticas públicas em relação à criança de 0 a 10 anos. Legislação Nacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos. A criança em relação com a estrutura organizada e planejada por um modelo de sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 5/2009. Fixa as DCNS para a Educação Infantil. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7/2010. Fixa as DCNS para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/ BRASIL. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: o da Criança e do Adolescente. Página 39 de 58 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069

EMENTA	REFERÊNCIAS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial. A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação. Áreas da educação especial e suas especificidades: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiência múltipla e surdocegueira; condutas típicas (transtorno do espectro autista e transtorno de déficit de atenção por hiperatividade) e altas habilidades. Metodologia do atendimento. Processo de construção sociocultural das necessidades educacionais especiais. LIBRAS – Identidades e Culturas surdas. História das línguas de sinais. Comunidades usuárias da língua brasileira de sinais. Lições em língua de sinais: reconhecimento de espaço de sinalização;	Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf

EMENTA	REFERÊNCIAS
ARTE História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.	Habilidades de Artes descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
CIÊNCIAS Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.	Habilidades de Ciências descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível Página 44 de 58 em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.	LDBEN 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. ALMEIDA, Laurinda Ramalho e outros. As Relações Interpessoais na Formação dos Professores Resolução CNE/CEB 04/2010: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

EMENTA	REFERÊNCIAS
INGLÊS Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.	Habilidades de Inglês descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
GEOGRAFIA Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.	Habilidades de Geografia descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
HISTÓRIA Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.	Habilidades de História descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
LIBRAS 1. Fundamentos legais e Políticas linguísticas no ensino de línguas na educação de surdos no Brasil; 2. Aquisição e ensino da Libras como primeira e como segunda língua; 3. Ensino da Libras no contexto da educação inclusiva e bilíngue; 4. Sistemas de registro da Libras (corporalidade e escrita); 5. Comunidade, cultura e identidades surdas no ensino da Libras;	INTRODUÇÃO DO ESTUDO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

EMENTA	REFERÊNCIAS
MATEMÁTICA Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática; Equações e Inequações; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.	Habilidades de Matemática descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
MÚSICA Introdução à história da música, com ênfase em aspectos musicais, socioeconômicos e de estética. Discussão de tópicos relacionados à música antiga, medieval, renascentista. Desenvolvimento da percepção auditiva. Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto); Processo de formação da voz cantada. Projeção vocal. Classificação das vozes infantis e adultas. Fundamentos teóricos de periodização, gêneros e recepção em história da música. Discussão de tópicos relacionados às músicas clássica e romântica. Alfabetização musical. Linguagens artísticas; A linguagem musical; O ensino da música na educação. Aspectos metodológicos do ensino da música na educação infantil e anos iniciais. Projetos educativos; Avaliação e Registro.	CANDE, Roland de. História universal da música, 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001. v. 2. ALMEIDA, Berenice. Música para crianças: possibilidades para educação infantil e o ensino fundamental. São Paulo: Melhoramentos, 2014. (Coleção: Como Eu Ensino). MARSIGLIA, PINA, MACHADO, LIMA, 2017, p. 109)

EMENTA	REFERÊNCIAS
LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira.	Habilidades da Área das Linguagens descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
EDUCAÇÃO FÍSICA Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas e esporte (atletismo, handebol, vôlei-bol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo	Habilidades de Educação Física descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

